13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 02 de setembro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1862442

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2026

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0500002.09.0042

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08:00 às 11:00h do dia 03/09/2026 até o dia 09/09/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 02 de setembro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1862510

Guarapari

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.175/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
ID TCE/ES: 2026.028E0700001.01.0035

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, por meio de sua **Agente de contratação** - **Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo picape cabine dupla, zero-quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

VENCEDOR DO CERTAME:
MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 32.257.528/0001-37
Lote 01 - valor total: R$ 333.000,00

Guarapari, 01 de setembro de 2026.
Fernanda da S. P. Parente
Agente de contratação - Pregoeira

Protocolo 1862265

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2026
Processo Administrativo nº 20825/2026
ID TCE/ES: 2026.028E0500001.10.0003

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74**, **inciso V**, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO concluiu pela possibilidade jurídica da contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Residência Inclusiva, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.
Contratado: ANAIR COUTINHO CORRÊA
CPF: 027.xxx.xxx-77
Valor total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme proposta apresentada.
Prazo contratual: 12 (doze) meses.
PUBLIQUE-SE, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1861810

ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2026
Processo Administrativo nº 19531/2026
ID TCE/ES: 2026.028E0700001.10.0135

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;